



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR



**RESOLUÇÃO Nº 220, de 31 de Outubro de 2018**

Cria o Arquivo Administrativo no âmbito da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com o disposto no artigo 234, XXVI, da Lei Estadual nº 7.356/80, do Código de Organização Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul (Lei Estadual nº 7.356, de 1º de fevereiro de 1980), e no artigo 6º inciso XXVI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, em sessão administrativa de 31 de outubro de 2018, à unanimidade, e, ainda,

**CONSIDERANDO** a necessidade de centralizar em um único setor todo o arquivo dos documentos e processos administrativos da Justiça Militar do Estado;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 3/2015 do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, que dispõe sobre a normatização do Programa de Gestão de Documentos no Poder Judiciário do Rio Grande do Sul e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a gestão, a preservação e o acesso às informações e aos processos e documentos administrativos, em conformidade com as diretrizes e normas emanadas da Comissão Permanente de Avaliação e Gestão de Documentos no âmbito da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul;

**CONSIDERANDO** a ausência de normatização referente ao art. 32 do Regulamento dos Serviços Auxiliares da Justiça Militar do Estado, que dispõe sobre o serviço de protocolo e Arquivo Administrativo;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Resolução nº 221/2018 deste Tribunal de Justiça Militar;

Resolve:

Art. 1º. Fica criado o Arquivo Administrativo Militar como setor administrativo da Coordenadoria Administrativa.

Art. 2º Designar servidor, sem prejuízo das funções que exerça, para ser o Encarregado do Serviço de Arquivo Administrativo da Justiça Militar do Estado, que deverá desempenhar as seguintes funções:

I – manter em bom estado de conservação o acervo de processos e documentos administrativos;

II – prestar informações sobre os documentos e processos administrativos que se encontram sob sua guarda;

III – acondicionar os processos em caixas padrão, devidamente etiquetadas,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**



distinguindo-se conforme o setor administrativo e tabela de temporalidade;

IV – proceder à eliminação de documentos e processos administrativos, após indicação da Comissão Permanente de Avaliação e Gestão de Documentos Administrativos, sempre com a supervisão da Direção-Geral;

V - garantir a guarda, a conservação e o acesso aos documentos e processos administrativos de valor permanente;

VI – digitalizar e inserir no sistema eletrônico vigente os documentos recebidos em suporte físico, mantendo arquivado o original;

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, revogando-se as disposições em contrário.

Tribunal de Justiça Militar, em Porto Alegre, 31 de Outubro de 2018.

Paulo Roberto Mendes Rodrigues  
Juiz Militar Presidente

Antônio Carlos Maciel Rodrigues  
Juiz Militar Vice-Presidente

Amilcar Fagundes Freitas Macedo  
Juiz Civil Corregedor-Geral da JME

Sérgio Antonio Berni de Brum  
Juiz Militar

Fernando Guerreiro de Lemos  
Juiz Civil

Fábio Duarte Fernandes  
Juiz Militar

Maria Emília Moura da Silva  
Juíza Civil

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Dirnei Vieira de Vieira  
Diretor-Geral

Disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico n.º 6.381, de 01 de novembro de 2018, como se confere clicando [aqui](#).